

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 12/2021
Processo Administrativo de Dispensa n. 03/2021

2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGES e a Organização da Sociedade Civil Associação Serrana dos Deficientes Físicos - ASDF, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE LAGES/SC, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Benjamin Constant, nº 13, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado por seu Secretário infra-assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e a Organização da Sociedade Civil Associação Serrana dos Deficientes Físicos - ASDF, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Leontino Ribeiro, 144, bairro Bates, CEP: 88.524-440, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00720005/0001-99, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Clair Ribeiro do Nascimento, inscrito no CPF nº 830.091.159-00, portador da cédula de identidade RG nº 3046482 a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 12/2021. Processo Administrativo de Dispensa n. 03/2021, com fundamento no art. 55 e 57 da Lei n.º 13019/2014, pelos termos do Plano de Trabalho e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O Termo de Colaboração terá por objeto a prestação de Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência Física, residentes na cidade de Lages/SC, 20 vagas.

Parágrafo Primeiro — Integram e completam o presente 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste 2-º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, juntamente com seus anexos e o Plano de trabalho da Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 62.736,00 (sessenta e dois mil setecentos e trinta e seis reais), que serão liberadas em 10 parcelas mensais no valor de R\$ 6.273,60 (seis mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).



Parágrafo Primeiro — as parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo — o Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil caso constatado qualquer impropriedade.

Parágrafo Terceiro — caso não haja a comprovação das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto — quando a liberação dos recursos ocorrem em 3 ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionada a prestação de contas, cujo prazo de entrega, encontrar-se vencido.

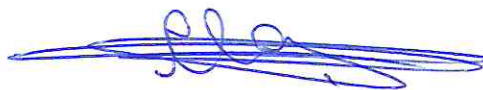
CLÁUSULA TERCEIRA- PRAZO DE VIGENCIA

Fica prorrogada a vigência da presente parceria pelo prazo de 10 (DEZ MESES), a partir de 01.03.2023 até 31.12.2023, podendo ser prorrogada, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 24 da Lei 13.019/2014 e Diplomas Complementares;

Parágrafo Único - O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e para a sua validação, o presente Termo Aditivo é firmado pelas partes, em três 03 (três) vias de igual teor.

Lages, 08 de dezembro de 2022



CLAIR RIBEIRO DO NASCIMENTO

Presidente da Associação Serrana dos Deficientes Físicos - ASDF



JEAN PIERRE EZEQUIEL

Secretário de Assistência Social

